



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS E DO PRAZO

1.1. Objeto e natureza da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, destinados ao atendimento das demandas da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A contratação tem natureza de fornecimento de bens, caracterizando-se como aquisição de bens móveis, sem prestação de serviços continuados.

1.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados dos itens a serem adquiridos encontram-se definidos de forma detalhada no descritivo dos itens, constante deste Termo de Referência, tendo sido dimensionados conforme a necessidade administrativa identificada e devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

A contratação será realizada por item, admitindo-se a participação de fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e, quando aplicável, a marca e o modelo indicados.

1.3. Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, suporte contratual e demais obrigações acessórias, não se caracterizando como contrato de fornecimento continuado.

O prazo para entrega dos bens será definido no tópico específico deste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4. Possibilidade de prorrogação

Considerando a natureza do objeto, não haverá prorrogação do prazo contratual para fornecimento, uma vez que se trata de aquisição de bens com entrega definida.

Eventual prorrogação de vigência poderá ocorrer exclusivamente nos limites legais, quando necessária para assegurar o cumprimento de obrigações acessórias, como garantia ou resolução de pendências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, devidamente elaborado e aprovado, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática para atendimento das demandas da **Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS**.

A contratação observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial os arts. **18** (planejamento da contratação), **41** (indicação excepcional de marca e modelo, quando tecnicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

justificada), **72 e 75**, quando aplicáveis à contratação por dispensa, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e transparência.

As exigências técnicas, os quantitativos, a definição da forma de contratação por item e a indicação de marca e modelo para determinados itens decorrem de **necessidade técnica devidamente justificada no ETP**, especialmente quanto à padronização, compatibilidade entre equipamentos e garantia da qualidade do resultado pretendido, não configurando restrição indevida à competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, destinados a atender às necessidades operacionais da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, possibilitando a execução adequada das atividades de comunicação oficial, produção audiovisual, registro de atos institucionais e gestão de conteúdos digitais.

O fornecimento compreende um conjunto de equipamentos e acessórios, incluindo itens de captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento, processamento e suporte, conforme especificações técnicas e descritivo de itens constantes neste Termo de Referência.

Para os itens considerados críticos ao desempenho da solução, será exigido o fornecimento conforme marca e modelo indicados, em razão de requisitos técnicos e operacionais previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar. Para os demais itens, serão aceitos produtos que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

A contratação não envolve prestação de serviços continuados, limitando-se ao fornecimento dos bens, com entrega única ou conforme ordem de fornecimento, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Todos os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e não descontinuados;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu uso regular;
- c) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável;
- d) atender às normas técnicas e certificações exigíveis no Brasil, quando aplicável (ex.: ANATEL, INMETRO);
- e) ser entregues com manuais, cabos, fontes, carregadores e demais componentes essenciais, quando aplicável.

4.2. Requisitos específicos quanto à marca e modelo

Para os itens considerados críticos ao desempenho da solução, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, será exigido o fornecimento **exatamente conforme a marca e o modelo indicados no descritivo dos itens**, não sendo admitidas substituições por modelos similares, equivalentes ou superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A exigência de marca e modelo decorre de necessidade técnica previamente justificada no ETP, especialmente quanto à padronização, compatibilidade entre equipamentos e garantia da qualidade do resultado pretendido.

4.3. Requisitos para os demais itens

Para os itens de natureza comum, não enquadrados como críticos, serão aceitos produtos de quaisquer marcas e modelos, desde que **atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas** no descritivo dos itens deste Termo de Referência.

4.4. Comprovação de atendimento

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, **ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente**, apto a comprovar o atendimento às especificações técnicas e, quando aplicável, à marca e ao modelo exigidos.

5. DO DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos encontram-se descritos a seguir. A contratação será realizada por item, admitindo-se a participação de fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os itens em que constar indicação expressa de marca e modelo, o fornecimento deverá ocorrer exatamente conforme especificado, não sendo admitidas substituições por modelos similares, equivalentes ou superiores. Para os demais itens, serão aceitos produtos de quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos definidos.

EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	SMARTPHONE Descrição: Smartphone de alto desempenho para produção de conteúdo audiovisual institucional. Marca/Modelo: Apple iPhone 15 Pro Max – 256 GB.	UND	2
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS COM LENTE Descrição: Conjunto profissional para fotografia e gravação de vídeo em alta resolução, destinado à produção audiovisual institucional. Composição do conjunto: a) Câmera fotográfica mirrorless profissional, marca Canon, modelo EOS R6 Mark II (somente corpo); b) Lente fotográfica profissional, marca Canon, modelo RF 24–70mm f/2.8 L IS USM. O conjunto deverá ser fornecido de forma conjunta, com compatibilidade nativa plena, não sendo admitido o uso de adaptadores. Unidade: UND Quantidade: 1	UND	1
3	MICROFONE SEM FIO Descrição: Sistema de microfone sem fio digital para captação de áudio profissional em produções audiovisuais, entrevistas e gravações externas. Marca/Modelo: DJI Mic 2.	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4	<p>TRIPÉ PROFISSIONAL</p> <p>Descrição: Tripé profissional para câmeras fotográficas e de vídeo, com estrutura leve e resistente, adequado para uso em fotografia e produções audiovisuais institucionais, proporcionando estabilidade e segurança no apoio dos equipamentos.</p> <p>Marca/Modelo: K&F Concept 75" – Tripé profissional com cabeça do tipo Ball Head</p>	UND	1
5	<p>HD EXTERNO</p> <p>Descrição: Unidade de armazenamento externo portátil.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Capacidade mínima de 4 TB;</p> <p>Interface USB 3.0 ou superior;</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS;</p> <p>Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	1
6	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <p>Descrição: Cartão de memória para uso profissional em fotografia e vídeo, com alta velocidade de leitura e gravação, adequado para gravações em alta resolução.</p> <p>Marca/Modelo: SanDisk Extreme Pro SDXC – 64 GB.</p>	UND	2
7	<p>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <p>Descrição: Leitor de cartões de memória para transferência de dados em alta velocidade.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Interface USB 3.0 ou superior;</p> <p>Compatível com cartões SD, SDHC e SDXC;</p> <p>Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	1
8	<p>CARREGADOR USB-C</p> <p>Descrição: Carregador de energia para dispositivos eletrônicos.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Potência mínima de 20 W;</p> <p>Conector USB-C;</p> <p>Suporte ao protocolo USB Power Delivery (PD);</p> <p>Certificação INMETRO;</p> <p>Compatível com dispositivos Android e iOS.</p>	UND	1
9	<p>Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais</p> <p>Marca/Modelo: K&F – KF13.092</p>	UND	1
10	<p>Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais</p> <p>Marca/Modelo: K&F – KF13.134</p>	UND	1
11	<p>Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais</p> <p>Marca/Modelo: K&F – KF13.140</p>	UND	1
12	<p>NOTEBOOK</p> <p>Marca/Modelo: Alienware 16 Aurora</p> <p>Processador: Intel® Core™ 7-240H</p> <p>Memória: 16 GB DDR5</p>	UND	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Armazenamento: 1 TB SSD Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4050 Tela: WQXGA 16,0” Sistema Operacional: Windows 11 Home		
---	--	--

O não atendimento às especificações técnicas e, quando aplicável, à marca e ao modelo indicados implicará a **recusa do item**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. Local e horário de entrega

Os bens deverão ser entregues na Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, situada no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, durante o horário normal de expediente, previamente acordado com o fiscal do contrato.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens correrão por conta exclusiva do contratado.

6.2. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos bens será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Recebimento e conferência

O recebimento dos bens ocorrerá em etapa única, abrangendo a conferência quantitativa e qualitativa, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, com a marca e o modelo indicados no descritivo dos itens.

Após a conferência, sendo constatada a conformidade dos bens com este Termo de Referência, será emitido o atestado de conformidade pelo gestor e pelo fiscal do contrato, caracterizando o aceite definitivo da entrega.

6.4. Substituição em caso de desconformidade

Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo ou em condições inadequadas de uso, o contratado deverá providenciar a substituição integral do item recusado, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional.

O descumprimento do prazo de substituição sujeitará o contratado às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- a) fornecer os bens em conformidade integral com as especificações técnicas, marcas e modelos indicados no descritivo dos itens deste Termo de Referência;
- b) entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, carregadores e manuais necessários ao seu uso regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- c) observar o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração;
- d) assegurar que os produtos fornecidos estejam em linha de fabricação, não sendo aceitos itens recondicionados, usados ou descontinuados;
- e) garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, providenciando, quando aplicável, a assistência técnica autorizada no território nacional;
- f) proceder à substituição dos bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, marca ou modelo exigidos, ou que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) atender prontamente às solicitações do gestor ou do fiscal do contrato, prestando as informações e esclarecimentos necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) proporcionar ao contratado todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega dos bens;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da legislação aplicável;
- c) realizar a conferência dos bens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos indicados, quando aplicável;
- d) emitir o atestado de conformidade após a verificação do atendimento integral ao objeto contratado;
- e) efetuar o pagamento devido, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pelo contratado;
- f) comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do contrato;
- g) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, nos termos da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- a) acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- b) fiscalizar a entrega dos bens, procedendo à conferência das especificações técnicas, marcas e modelos indicados, quando aplicável;
- c) atestar a conformidade da entrega, emitindo o respectivo atestado após a verificação integral do objeto;
- d) registrar e comunicar formalmente ao contratado eventuais inconformidades, adotando as providências necessárias à sua correção;
- e) solicitar, quando cabível, a substituição de bens entregues em desacordo com este Termo de Referência;
- f) subsidiar a Administração quanto à adoção de medidas administrativas ou sancionatórias, quando constatado descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela correta execução do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos bens, após a conferência das especificações técnicas, a verificação da conformidade com o objeto contratado e a emissão do atestado de conformidade pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida em nome da Contratante, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

Na hipótese de irregularidades na documentação apresentada ou de desconformidade na entrega dos bens, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira ao contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para itens com características técnicas compatíveis com o objeto.

Em razão da estratégia adotada pela Administração, o valor estimado da contratação e as respectivas memórias de cálculo **constam de anexo classificado**, permanecendo sob sigilo até a conclusão do procedimento, nos termos da legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município, vinculada à Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, conforme classificação orçamentária a ser indicada abaixo:

13.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTIT. E SOCIAL
Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
COMUNICAÇÃO DA ADM MUNICIPAL**

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**13.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTIT. E SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
COMUNICAÇÃO DA ADM MUNICIPAL**

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os seguintes apêndices e anexos, que o complementam para todos os fins de direito:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Novo Horizonte do Sul/MS, 21 de janeiro de 2026.

**MAIARA PEREZ REGINATO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO**

**TAIS CAROLINE DA SILVA BARBOSA
GERENTE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL**



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a Administração Pública Municipal na análise da viabilidade, necessidade e adequação da contratação destinada à aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, a serem utilizados pela Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A elaboração deste ETP observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de governança e gestão das contratações públicas, buscando assegurar que a solução proposta atenda de forma adequada às demandas institucionais, com segurança jurídica e técnica.

O presente estudo constitui etapa preparatória indispensável à formalização da contratação, servindo de base para a definição do objeto, dos requisitos da contratação, da forma de execução e das condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS é o órgão responsável pela coordenação, planejamento e execução das ações de comunicação institucional do Município, competindo-lhe, dentre outras atribuições legais, a divulgação das atividades, programas, projetos e ações da Administração Pública, o registro e a cobertura de atos oficiais, eventos institucionais e campanhas de interesse público, bem como a gestão dos canais oficiais de comunicação, tais como site institucional, redes sociais, boletins informativos e demais meios de divulgação.

Compete ainda à GEMCOIS promover a transparência ativa, o acesso à informação de interesse coletivo, o relacionamento com a imprensa, o cerimonial dos atos oficiais, o monitoramento da repercussão pública das ações governamentais e a elaboração de análises e relatórios relacionados à comunicação institucional, assegurando clareza, eficiência e alcance das informações divulgadas à população.

Para o adequado desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilidade de equipamentos tecnológicos apropriados para captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento e processamento de dados, capazes de atender às exigências técnicas inerentes à produção audiovisual institucional, com qualidade, confiabilidade e compatibilidade operacional.

Verifica-se que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes ou inadequados para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas da Gerência, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais em padrão profissional, à cobertura simultânea de eventos e à gestão e edição de arquivos digitais, o que compromete a efetividade da comunicação institucional e o cumprimento das atribuições legais da unidade.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa suprir a necessidade administrativa identificada, dotando a GEMCOIS de equipamentos compatíveis com a complexidade de suas atividades, garantindo maior eficiência na comunicação institucional, melhoria na qualidade das informações disponibilizadas à população e fortalecimento das ações de transparência e publicidade dos atos da Administração Pública Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Formalização de Demanda – DFD.

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições gerais aplicáveis a todos os itens

Considerando as atribuições legais e operacionais da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, a contratação deverá assegurar a disponibilização de equipamentos aptos a suportar, com confiabilidade e qualidade técnica, as atividades de comunicação institucional, cobertura de eventos, registro audiovisual de atos oficiais, produção de conteúdo para canais digitais, bem como a guarda, edição e publicação de arquivos digitais.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de maneira a atender simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e mitigação de riscos operacionais, de modo a evitar aquisição de bens incompatíveis, subdimensionados ou que não atendam ao padrão mínimo exigido para uso institucional.

4.1. Condições gerais aplicáveis a todos os itens

Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e não descontinuados;
- b) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e/ou suporte no território nacional, quando aplicável;
- c) ser fornecidos com os acessórios essenciais ao funcionamento, conforme aplicável a cada item (cabos, fontes, carregadores, manuais, etc.);
- d) apresentar comprovação técnica por meio de ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente, quando aplicável;
- e) atender às normas e certificações exigíveis no Brasil, quando aplicáveis (ex.: homologação ANATEL, certificação INMETRO, padrões de segurança elétrica e compatibilidade).

4.2. Requisitos específicos para os itens críticos e interdependentes (com marca/modelo definidos)

Para os itens considerados críticos, interdependentes e determinantes para o resultado final da solução, a Administração optou pela indicação expressa de marca e modelo específicos, tendo em vista que, no contexto da produção audiovisual institucional, a efetividade do serviço não depende apenas da aquisição isolada de cada item, mas principalmente do funcionamento integrado e da compatibilidade plena entre os equipamentos, garantindo desempenho e qualidade de entrega.

A escolha por marca/modelo definido se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- a) Compatibilidade plena e integração operacional: certos recursos essenciais ao uso profissional de mídia (gravação em alta resolução, estabilidade de codecs, perfis de cor, transferência eficiente de arquivos, sincronização de áudio, controle e confiabilidade dos acessórios) dependem de compatibilidade e integração nativas, sendo insuficiente a compatibilidade “parcial” ou “adaptada”;
- b) Padronização do fluxo de trabalho institucional: a produção e o tratamento de conteúdo audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

demandam rotinas padronizadas de captação, descarregamento, armazenamento, edição e publicação. A padronização reduz erros, agiliza a produção de conteúdos e facilita a continuidade operacional, inclusive em situações de cobertura simultânea de eventos e registro de atos oficiais;

c) Confiabilidade e mitigação de riscos: em atividades institucionais, a falha na captação de imagem/áudio ou a instabilidade do equipamento implica prejuízo direto ao interesse público, à transparência e ao registro dos atos da Administração. A adoção de equipamentos específicos e reconhecidos por desempenho e estabilidade reduz o risco de indisponibilidade, incompatibilidade ou baixa performance;

d) Qualidade técnica mínima para finalidade pública: por se tratar de comunicação institucional e produção audiovisual oficial, exige-se padrão mínimo de qualidade em imagem, áudio e edição, de modo a assegurar clareza, fidelidade de informação, adequada apresentação institucional e atendimento eficiente aos canais oficiais de comunicação;

e) Racionalidade econômica vinculada ao resultado: a aquisição de itens de alto valor unitário com desempenho insuficiente ou incompatibilidade entre componentes gera desperdício de recursos públicos e necessidade de substituições/adequações posteriores. A definição do modelo específico, devidamente motivada, reduz o risco de aquisição inadequada (“gato por lebre”) e assegura aderência ao resultado esperado.

Diante disso, foram definidos como itens críticos e interdependentes, cujo fornecimento deverá ocorrer exatamente conforme marca e modelo indicados no processo, os seguintes: smartphone, conjunto de câmera fotográfica mirrorless profissional com lente, microfone sem fio, tripé, cartão de memória e notebook, por serem determinantes para a captura, tratamento e publicação de conteúdo audiovisual institucional com confiabilidade e padrão profissional.

4.2.1. A indicação de marca e modelo para os itens considerados críticos encontra amparo no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de padronização do objeto e de manutenção da compatibilidade entre plataformas e padrões técnicos adotados pela Administração. Tal medida mostra-se indispensável para assegurar o desempenho, a confiabilidade operacional e a qualidade do resultado final, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim providência técnica necessária ao atendimento do interesse público.

4.3. Requisitos para os itens de natureza comum (sem marca definida – por requisitos mínimos)

Para os itens classificados como bens comuns e acessórios, cuja função se realiza adequadamente por diversos produtos disponíveis no mercado, sem necessidade de integração proprietária ou desempenho técnico especializado, a Administração adotará apenas requisitos técnicos mínimos, aceitando quaisquer marcas e modelos que comprovem atendimento integral às especificações estabelecidas.

Nessa categoria enquadram-se, por exemplo, itens como carregadores, leitores de cartão, armazenamento externo, iluminação de apoio e acessórios de transporte/proteção, os quais, embora relevantes, não exigem padronização de ecossistema nem dependem de compatibilidade proprietária para cumprimento da finalidade pública.

4.4. Requisito de comprovação e aceitação

Para fins de aceitação, quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica ou equivalente) que comprove o atendimento aos requisitos mínimos definidos para cada item, bem como às condições gerais previstas neste ETP.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Não há registros de contratações anteriores, no âmbito da Administração Municipal, que sejam semelhantes ou idênticas ao objeto pretendido, capazes de subsidiar ou embasar a definição das quantidades estimadas. Trata-se de objeto novo para a Administração, inexistindo histórico contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

que permita a utilização de parâmetros comparativos. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos técnicos, análise da necessidade administrativa e critérios de razoabilidade. Ressalta-se que os quantitativos propostos refletem a demanda atual identificada e visam atender adequadamente ao interesse público.

5.1. Relação de itens e quantidades estimadas

Com base nesses critérios, foram estimadas as seguintes quantidades:

EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	SMARTPHONE Descrição: Smartphone de alto desempenho para produção de conteúdo audiovisual institucional. Marca/Modelo: Apple iPhone 15 Pro Max – 256 GB.	UND	2
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS COMLENTE Descrição: Conjunto profissional para fotografia e gravação de vídeo em alta resolução, destinado à produção audiovisual institucional. Composição do conjunto: a) Câmera fotográfica mirrorless profissional, marca Canon, modelo EOS R6 Mark II (somente corpo); b) Lente fotográfica profissional, marca Canon, modelo RF 24–70mm f/2.8 L IS USM. O conjunto deverá ser fornecido de forma conjunta, com compatibilidade nativa plena, não sendo admitido o uso de adaptadores. Unidade: UND Quantidade: 1	UND	1
3	MICROFONE SEM FIO Descrição: Sistema de microfone sem fio digital para captação de áudio profissional em produções audiovisuais, entrevistas e gravações externas. Marca/Modelo: DJI Mic 2.	UND	1
4	TRIPÉ PROFISSIONAL Descrição: Tripé profissional para câmeras fotográficas e de vídeo, com estrutura leve e resistente, adequado para uso em fotografia e produções audiovisuais institucionais, proporcionando estabilidade e segurança no apoio dos equipamentos. Marca/Modelo: K&F Concept 75" – Tripé profissional com cabeça do tipo Ball Head	UND	1
5	HD EXTERNO Descrição: Unidade de armazenamento externo portátil. Requisitos mínimos: Capacidade mínima de 4 TB; Interface USB 3.0 ou superior; Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
6	CARTÃO DE MEMÓRIA Descrição: Cartão de memória para uso profissional em fotografia e vídeo, com alta velocidade de leitura e gravação, adequado para gravações em alta resolução. Marca/Modelo: SanDisk Extreme Pro SDXC – 64 GB.	UND	2
7	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA Descrição: Leitor de cartões de memória para transferência de dados em alta velocidade. Requisitos mínimos: Interface USB 3.0 ou superior; Compatível com cartões SD, SDHC e SDXC; Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
8	CARREGADOR USB-C Descrição: Carregador de energia para dispositivos eletrônicos. Requisitos mínimos: Potência mínima de 20 W; Conector USB-C;	UND	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

	Suporte ao protocolo USB Power Delivery (PD); Certificação INMETRO; Compatível com dispositivos Android e iOS.		
9	Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais Marca/Modelo: K&F – KF13.092	UND	1
10	Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais Marca/Modelo: K&F – KF13.134	UND	1
11	Mochila para equipamentos fotográficos/audiovisuais Marca/Modelo: K&F – KF13.140	UND	1
12	NOTEBOOK Descrição: Notebook de alto desempenho para edição de imagens, vídeos e gerenciamento de arquivos audiovisuais, destinado ao uso institucional. Marca/Modelo: Alienware 16 Aurora – Processador Intel® Core™ 7-240H, 10 núcleos, Sistema operacional, Windows 11 Home, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 4050, Memória 16 GB DDR5. Armazenamento 1 TB SSD, Tela WQXGA sem touch de 16,0 polegadas.	UND	1

5.2. Memória de cálculo e justificativa das quantidades

A definição das quantidades considerou os seguintes parâmetros:

a) Smartphones (02 unidades): destinados à captação rápida de imagens, vídeos e conteúdos institucionais, possibilitando cobertura simultânea de ações e eventos, bem como redundância mínima para evitar interrupção das atividades em caso de indisponibilidade de um dos aparelhos;

b) b) Conjunto de câmera fotográfica com lente, tripé e microfone (01 unidade cada): configuram um conjunto integrado de captação audiovisual profissional, suficiente para atender às demandas institucionais da GEMCOIS, não se justificando, no momento, a aquisição de unidades adicionais, em razão do uso compartilhado e planejado desses equipamentos;

c) Cartões de memória (02 unidades): quantidade mínima necessária para garantir alternância segura durante gravações e cobertura de eventos, reduzindo o risco de perda de dados e interrupções operacionais;

d) Notebook (01 unidade): destinado à edição, tratamento, armazenamento temporário e publicação de conteúdos audiovisuais, compatível com o volume de produção da Gerência e com uso centralizado;

e) HD externo (01 unidade): destinado ao armazenamento e backup de arquivos digitais, considerando o volume médio de dados produzidos e a necessidade de preservação de registros institucionais;

f) Leitor de cartões e carregador (01 unidade cada): suficientes para suporte operacional aos equipamentos principais, sem necessidade de duplicidade;

g) Mochilas (03 unidades): destinadas ao transporte seguro dos equipamentos, considerando a diversidade de usos (câmera, acessórios, dispositivos móveis) e a necessidade de organização e proteção adequada durante deslocamentos;

h) Iluminador LED (01 unidade): suficiente para atendimento das necessidades de iluminação em gravações institucionais, entrevistas e registros audiovisuais, sem prejuízo à qualidade do material produzido.

5.3. Interdependência com outras contratações e economia de escala

A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em andamento, tratando-se de aquisição concentrada de equipamentos necessários à estruturação da comunicação institucional da GEMCOIS.

Todavia, optou-se pela aquisição conjunta dos itens, sempre que possível, como forma de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- racionalizar o processo administrativo;
- reduzir custos indiretos de contratação;
- facilitar a logística de entrega e recebimento;
- assegurar compatibilidade e padronização entre os equipamentos;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos.

A definição das quantidades e a forma de aquisição adotada permitem economia de escala administrativa, ainda que os itens possuam naturezas distintas, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado consistiu na análise das soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, considerando equipamentos destinados à captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento, processamento e edição de conteúdos audiovisuais, compatíveis com o uso institucional e com o padrão de qualidade exigido para comunicação oficial.

Foram identificadas, no mercado nacional, diversas marcas, modelos e faixas de preço para os equipamentos pretendidos, variando desde soluções de caráter amador ou semiprofissional até equipamentos de padrão profissional avançado, com diferentes níveis de desempenho, compatibilidade, confiabilidade e suporte técnico.

6.1. Alternativas de solução identificadas

De forma geral, as alternativas de solução disponíveis no mercado podem ser agrupadas nas seguintes categorias:

- a) Soluções de baixo custo ou uso amador, caracterizadas por equipamentos com desempenho limitado, menor confiabilidade, restrições de compatibilidade entre dispositivos, menor vida útil e ausência de recursos técnicos adequados para produção audiovisual institucional, as quais se mostraram inadequadas ao atendimento das atribuições legais da GEMCOIS;
- b) Soluções intermediárias, com equipamentos semiprofissionais, que atendem parcialmente às necessidades de captação e edição, porém apresentam limitações relevantes quanto à integração entre dispositivos, estabilidade operacional, qualidade final do material produzido e capacidade de atender, de forma contínua, às demandas institucionais;
- c) Soluções de padrão profissional, compostas por equipamentos com desempenho elevado, compatibilidade plena entre os componentes, confiabilidade operacional, suporte técnico consolidado no mercado nacional e capacidade de atender às exigências técnicas da comunicação institucional, da transparência ativa e do registro oficial de atos da Administração Pública.

6.2. Análise técnica das alternativas

A análise técnica evidenciou que as soluções enquadradas nas categorias de baixo custo ou uso amador não atendem de forma satisfatória às necessidades da Administração, pois:

- a) apresentam limitações de qualidade de imagem e áudio, incompatíveis com o uso institucional;
- b) possuem restrições de compatibilidade entre equipamentos e acessórios, o que compromete o funcionamento integrado do conjunto;
- c) oferecem menor confiabilidade e durabilidade, aumentando o risco de falhas durante eventos e registros oficiais;
- d) demandam substituições frequentes, o que resulta em maior custo global ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

As soluções intermediárias, embora apresentem desempenho superior às alternativas amadoras, ainda se mostraram insuficientes para garantir o padrão de qualidade, estabilidade e integração exigidos para a comunicação institucional contínua e para a produção de conteúdos oficiais com segurança operacional.

Por sua vez, as soluções de padrão profissional demonstraram atender integralmente aos requisitos técnicos definidos neste ETP, especialmente no que se refere à qualidade do resultado final, à compatibilidade entre os equipamentos, à padronização do fluxo de trabalho, à confiabilidade operacional e à redução de riscos associados à captação, edição e publicação de conteúdos audiovisuais.

6.3. Justificativa da escolha da solução adotada

Diante do levantamento realizado, optou-se pela aquisição de equipamentos de padrão profissional, com definição de marca e modelo específicos para os itens considerados críticos e interdependentes, e adoção de requisitos técnicos mínimos para os itens de natureza comum, pelos seguintes motivos:

a) Adequação técnica à finalidade pública: a comunicação institucional exige qualidade mínima de imagem, áudio e edição, de modo a assegurar clareza, fidelidade da informação, adequada apresentação institucional e atendimento às exigências de transparência e publicidade dos atos administrativos;

b) Compatibilidade e integração entre equipamentos: determinados recursos essenciais ao uso profissional (captação em alta resolução, estabilidade de gravação, transferência eficiente de dados, edição e tratamento de arquivos) dependem de compatibilidade nativa entre dispositivos, não sendo atendidos de forma satisfatória por soluções genéricas ou adaptadas;

c) Padronização do fluxo de trabalho: a adoção de equipamentos compatíveis entre si permite a padronização dos processos de captação, armazenamento, edição e publicação, reduzindo erros operacionais, retrabalho e tempo de execução das atividades;

d) Confiabilidade e mitigação de riscos: falhas na captação ou perda de registros audiovisuais durante atos oficiais e eventos institucionais acarretam prejuízo direto ao interesse público. A escolha de equipamentos reconhecidos por desempenho e estabilidade reduz significativamente esses riscos;

e) Justificativa econômica vinculada ao resultado: embora as soluções profissionais apresentem custo unitário superior às alternativas de menor desempenho, demonstram melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, considerando durabilidade, menor necessidade de substituição, redução de falhas e adequação plena à finalidade institucional, evitando gastos futuros com correções ou aquisições complementares.

Ressalta-se que, no caso específico da câmera fotográfica e da lente, optou-se pela aquisição conjunta como forma de assegurar compatibilidade nativa entre os componentes, eliminar riscos de inadequação técnica e garantir o desempenho esperado da solução adotada.

6.4. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado demonstrou que a solução adotada, consistente na aquisição de equipamentos de comunicação e mídia de padrão profissional, com definição de marca e modelo para os itens críticos e requisitos mínimos para os demais, é a que melhor atende às necessidades da GEMCOIS, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segue anexa ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

permanecendo classificada e com acesso restrito até a conclusão do procedimento de dispensa de licitação ou da contratação direta.

A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação de propostas, orçamentos ou cotações apresentadas pelos potenciais fornecedores ou prestadores de serviços, o que poderia comprometer a obtenção da melhor solução técnica e econômica para a Administração.

No âmbito das contratações diretas de bens e serviços comuns, o conhecimento prévio da estimativa oficial por parte do mercado pode induzir à padronização artificial de preços, ao alinhamento de valores próximos ao limite estimado e à redução da competitividade indireta, ainda que não haja disputa formal, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da razoabilidade dos preços e da eficiência da contratação.

Ressalta-se que o caráter sigiloso não restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a estimativa de valor permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluída a contratação direta e formalizado o respectivo instrumento contratual ou equivalente, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, nos termos da legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

7.1. Metodologia adotada para a estimativa de preços

A metodologia de estimativa do valor da contratação observou, de forma cumulativa:

- a) pesquisa de preços junto a fornecedores e revendedores especializados, quando aplicável;
- b) consulta a valores praticados em sítios eletrônicos e plataformas de venda amplamente utilizadas no mercado nacional;
- c) análise comparativa de preços de equipamentos com características equivalentes ou similares, quando aplicável;
- d) exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, quando identificados.

Os valores unitários referenciais foram consolidados a partir da média aritmética ou outro critério estatístico adequado, conforme o caso, de modo a refletir o preço praticado pelo mercado para cada item, considerando suas especificações e o padrão de qualidade exigido.

7.2. Memória de cálculo e documentos de suporte

As memórias de cálculo, bem como os documentos que deram suporte à estimativa de preços, tais como cotações, registros de consultas a sítios eletrônicos, propostas formais e demais evidências utilizadas, encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo.

Tais documentos permitem a rastreabilidade da formação do preço estimado e asseguram a transparência e a verificabilidade dos valores adotados pela Administração.

7.3. Anexo classificado e preservação do sigilo

Considerando a natureza da contratação e visando preservar a estratégia de negociação da Administração, os documentos relativos à estimativa de preços, às memórias de cálculo e aos valores unitários referenciais poderão constar de anexo classificado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sob sigilo até a conclusão do procedimento de contratação.

A eventual classificação do referido anexo não compromete a legalidade, a transparência ou o controle do processo, uma vez que os documentos permanecerão acessíveis aos órgãos de controle e serão devidamente divulgados após a conclusão da contratação, conforme a legislação aplicável.

7.4. Adequação do valor estimado à modalidade de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O valor global estimado da contratação foi apurado de modo a compatibilizar-se com a modalidade de contratação adotada, observando-se os limites legais para a contratação por dispensa, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, sem prejuízo do atendimento integral da necessidade administrativa identificada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto integrado de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, destinados a suprir as necessidades operacionais da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, permitindo a execução adequada de suas atribuições legais relacionadas à comunicação oficial, à transparência ativa, à produção de conteúdos audiovisuais e ao registro de atos da Administração Pública.

O conjunto de equipamentos contempla dispositivos para captação de imagem e áudio, iluminação, armazenamento e transferência de dados, processamento e edição de conteúdos, bem como acessórios de suporte e transporte, formando uma solução completa e funcional, capaz de atender às demandas institucionais de forma integrada e eficiente.

A definição da solução levou em consideração a interdependência técnica entre determinados equipamentos, especialmente aqueles voltados à produção audiovisual profissional, razão pela qual foram definidos, para os itens críticos, marca e modelo específicos, assegurando compatibilidade plena, padronização do fluxo de trabalho e desempenho adequado. Para os demais itens, de natureza comum, foram estabelecidos requisitos técnicos mínimos suficientes ao atendimento da finalidade pública.

8.1. Integração e funcionamento da solução

Os equipamentos a serem adquiridos operarão de forma integrada, possibilitando:

- a captação de imagens e vídeos em padrão profissional, por meio de dispositivos móveis e câmera dedicada;
- a captação de áudio com qualidade adequada para uso institucional;
- a utilização de iluminação contínua para melhoria da qualidade visual dos conteúdos produzidos;
- o armazenamento, transferência e backup de arquivos digitais;
- o processamento, edição e publicação dos conteúdos em canais oficiais de comunicação.

A solução foi dimensionada para atender às necessidades atuais da GEMCOIS, permitindo uso compartilhado e racional dos equipamentos, sem prejuízo à eficiência operacional.

8.2. Manutenção e assistência técnica

A contratação não envolve prestação de serviços continuados de manutenção, limitando-se à aquisição de bens móveis, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios essenciais e da documentação necessária.

Como exigência mínima, todos os equipamentos deverão possuir garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável, de modo a assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação sem ônus adicional à Administração.

Durante o período de garantia, eventuais reparos, substituições ou correções decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação deverão ser providenciados pelo fornecedor ou pelo fabricante, conforme as condições da garantia, observadas as normas de defesa do consumidor e a legislação aplicável às contratações públicas.

8.3. Adequação da solução ao interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, pois possibilita o fortalecimento da comunicação institucional, a melhoria da qualidade das informações disponibilizadas à população, o registro adequado dos atos administrativos e a ampliação da transparência das ações governamentais, sem a criação de obrigações contratuais continuadas ou custos recorrentes desnecessários.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por item, observando-se as especificações técnicas mínimas e, quando aplicável, a indicação de marca e modelo definidos no descritivo, o que se mostra adequado à natureza do objeto e à diversidade dos equipamentos a serem adquiridos.

A adoção da contratação por item preserva a competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados, facilita a gestão contratual, o recebimento e a fiscalização dos bens, além de permitir maior eficiência administrativa.

Não se adotará a contratação por lote, por não se mostrar necessária ou vantajosa ao interesse público, considerando que os itens, com exceção do conjunto de câmera fotográfica com lente, podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados resultem em efetiva melhoria da comunicação institucional e no atendimento das atribuições da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição de equipamentos adequados à finalidade institucional reduz o risco de gastos adicionais decorrentes da aquisição de bens subdimensionados, incompatíveis ou de baixa durabilidade, evitando a necessidade de substituições frequentes, adaptações técnicas ou contratações complementares. A definição de modelos específicos para os itens críticos, devidamente justificada neste ETP, contribui para a obtenção de melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, considerando desempenho, vida útil e confiabilidade operacional.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos compatíveis, padronizados e de fácil integração permite maior produtividade da equipe da GEMCOIS, reduzindo tempo de execução das atividades, retrabalho e dificuldades operacionais. A padronização do fluxo de trabalho facilita o treinamento, a operação e a continuidade das atividades, mesmo diante de substituições temporárias de servidores ou da ampliação das demandas institucionais.

No que se refere aos recursos materiais, a solução adotada possibilita o uso integrado e racional dos equipamentos, evitando sobreposição de funções e ociosidade. A contratação foi dimensionada para atender às necessidades reais da Gerência, com quantidades compatíveis com a demanda identificada, assegurando a utilização plena dos bens adquiridos.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a contratação contribui para a otimização do orçamento disponível, uma vez que concentra o investimento em equipamentos que atendem de forma adequada às necessidades institucionais, sem a criação de custos recorrentes ou contratos continuados desnecessários. A aquisição por item, aliada à definição clara das especificações, favorece a transparência, a competitividade e a racionalidade do gasto público.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na melhoria da eficiência da comunicação institucional, no fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos administrativos, no uso racional dos recursos humanos e materiais disponíveis e na aplicação responsável e economicamente vantajosa dos recursos financeiros do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previamente à celebração do contrato ou à formalização de instrumentos dele decorrentes, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução do objeto e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser consolidadas e validadas as informações que fundamentaram o planejamento da contratação, especialmente:

- a confirmação da relação definitiva de itens, modelos e quantidades a serem adquiridos, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar;
- a verificação da compatibilidade técnica entre os equipamentos, quando aplicável, especialmente no que se refere aos itens de captação, processamento e armazenamento de conteúdo audiovisual;
- a conferência das especificações técnicas mínimas e dos modelos indicados no descritivo dos itens.

Deverá ser concluída a pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as metodologias admitidas pela legislação e pelas normas regulamentares vigentes, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e dos valores de referência, podendo tais informações constar em anexo classificado, quando cabível.

Compete à Administração, ainda:

- elaborar e aprovar o Termo de Referência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, definindo com clareza o objeto, as especificações técnicas, os modelos indicados quando aplicável, os critérios de aceitação, as condições de fornecimento, os prazos e as responsabilidades das partes;
- definir o modelo definitivo de contratação, inclusive quanto à forma de adjudicação por item, conforme já analisado neste ETP;
- verificar a disponibilidade orçamentária e proceder à adequada classificação da despesa, em observância à legislação orçamentária vigente.

No que se refere à gestão e fiscalização contratual, deverão ser designados servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se que possuam conhecimento compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

Quando necessário, a Administração deverá promover ou assegurar a capacitação dos servidores designados, especialmente quanto:

- à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e os modelos indicados;
- aos procedimentos de recebimento, conferência e aceite dos bens;
- ao registro e tratamento de eventuais inconformidades, inclusive quanto à substituição de equipamentos em desacordo com o contrato.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à condução do procedimento, tais como a elaboração e revisão das minutas do edital ou do instrumento de contratação direta, a observância dos fluxos internos de controle e aprovação, bem como a formalização de todos os atos nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das decisões, a transparência do planejamento e a segurança jurídica da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Após análise do objeto e do planejamento da contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previamente formalizadas que condicionem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

inviabilizem a execução da presente contratação.

A aquisição dos equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática é autônoma, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, não dependendo de contratos anteriores ou paralelos para sua plena utilização.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem funcionalidade independente, ainda que parte deles opere de forma integrada no contexto da produção audiovisual institucional, o que não caracteriza interdependência contratual, mas sim complementaridade operacional, já devidamente considerada no planejamento desta contratação.

Eventuais contratações futuras relacionadas à ampliação ou atualização de equipamentos de comunicação institucional poderão ser avaliadas oportunamente, conforme a necessidade administrativa, não havendo, no momento, vinculação obrigatória com a presente contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação envolve a aquisição de equipamentos eletrônicos, cujos impactos ambientais são considerados reduzidos, limitando-se principalmente ao consumo de energia elétrica durante o uso e ao descarte ao final da vida útil.

Como medidas mitigadoras, sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir padrões adequados de eficiência energética, compatíveis com as tecnologias disponíveis no mercado, contribuindo para o uso racional de recursos.

Ao término da vida útil dos bens, a Administração deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando procedimentos de descarte ambientalmente adequado, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável, conforme as normas vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente na aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, mostra-se adequada, necessária e compatível com as demandas da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Restou demonstrado que a solução proposta atende às necessidades administrativas identificadas, observando-se critérios técnicos, operacionais e econômicos, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição de marca e modelo para os itens considerados críticos, devidamente fundamentada ao longo deste ETP, revela-se tecnicamente justificada, especialmente em razão da necessidade de compatibilidade, padronização, confiabilidade operacional e qualidade do resultado final. Para os demais itens, a adoção de requisitos técnicos mínimos mostrou-se suficiente ao atendimento da finalidade pública.

A estimativa de quantidades, a análise de mercado, a definição da forma de contratação, a avaliação de impactos ambientais e as providências administrativas previstas demonstram que a contratação está devidamente planejada e alinhada às capacidades operacionais e orçamentárias da Administração.

Assim, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observada a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, destinados ao atendimento das demandas da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS.

Pelo presente **CONTRATO**, celebrado entre as partes, de um lado o Município de Novo Horizonte do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, n.º 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Comunicação Institucional e Social**, Sra. Tais Caroline da Silva Barbosa, brasileira, portadora do RG n.º 20.83.508 SSP/MS e CPF n.º 000.248.651-25, residente e domiciliado à Rua Jose Donizete Rodrigues, n.º 1540, Bairro Vila Nova, CEP: 79.745-168 Município de Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º xxx/2025, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Aquisição de equipamentos de comunicação institucional, mídia e informática, destinados ao atendimento das demandas da Gerência Municipal de Comunicação Institucional e Social – GEMCOIS, do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O Município designará um funcionário, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

2.1 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos gerais

Todos os itens a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem **novos**, sem uso anterior, em linha de fabricação e não descontinuados;
- b) estar em **perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu uso regular;
- c) possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável;
- d) atender às **normas técnicas e certificações exigíveis no Brasil**, quando aplicável (ex.: ANATEL, INMETRO);
- e) ser entregues com **manuals, cabos, fontes, carregadores e demais componentes essenciais**, quando aplicável.

3.2. Requisitos específicos quanto à marca e modelo

Avenida Nelito Câmara, n.º 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Para os itens considerados críticos ao desempenho da solução, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, será exigido o fornecimento **exatamente conforme a marca e o modelo indicados no descritivo dos itens**, não sendo admitidas substituições por modelos similares, equivalentes ou superiores.

A exigência de marca e modelo decorre de necessidade técnica previamente justificada no ETP, especialmente quanto à padronização, compatibilidade entre equipamentos e garantia da qualidade do resultado pretendido.

3.3. Requisitos para os demais itens

Para os itens de natureza comum, não enquadrados como críticos, serão aceitos produtos de quaisquer marcas e modelos, desde que **atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas** no descritivo dos itens deste Termo de Referência.

3.4. Comprovação de atendimento

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, **ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente**, apto a comprovar o atendimento às especificações técnicas e, quando aplicável, à marca e ao modelo exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026, DISPENSA Nº 0XX/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, seja no fornecimento de bens e/ou na prestação de serviços, por meio de servidor designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;

4.3. Orientar a CONTRATADA quanto aos procedimentos relativos à emissão de faturamento, notas fiscais e demais documentos de cobrança;

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor devido em razão da execução do objeto contratado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

4.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026, DISPENSA Nº 0XX/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

5.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo, fornecendo todos os bens, materiais, insumos, equipamentos e/ou serviços necessários, com qualidade, eficiência e observância integral das condições pactuadas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos e/ou os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, causados à Administração Pública ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

5.4. Utilizar profissionais, empregados ou prepostos devidamente habilitados, capacitados e em número suficiente, quando aplicável, para a execução do objeto contratado, observadas as normas legais, técnicas e administrativas vigentes;

5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no curso da execução do objeto contratual;

5.6. Executar o objeto em estrita conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança, sanitárias e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada, quando aplicável, de relatório de fornecimento e/ou de prestação de serviços, contendo a descrição do objeto executado, devidamente atestado por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter a identificação do número do Contrato firmado com a CONTRATANTE e ser apresentada na forma exigida pela legislação vigente.

6.2.2. É expressamente vedada a realização de cobrança em forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial por meio de cobrança bancária, emissão de boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos eventualmente decorrentes.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da pendência, sem a incidência de quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

**13.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTIT. E SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
COMUNICAÇÃO DA ADM MUNICIPAL**

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**13.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTIT. E SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA**

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

COMUNICAÇÃO DA ADM MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

7.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

8.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1 O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Sexta deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.1.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.2.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no item 13.1 deste Edital, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I a IV poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória não poderão ser cumuladas.

13.3. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1.1, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3.2. Para os fins deste item, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

13.4. DA MULTA

13.4.1. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

13.4.2. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.1, calculada sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratado, observados os seguintes percentuais:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV, V e VI do item 13.1.1;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do item 13.1.1;

IV - de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1;

V - de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.4.3. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, calculada na forma de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, obedecida a seguinte gradação:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

13.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.6.2. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do item 13.6.1 deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

13.7. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

13.7.1. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024.

13.7.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da intimação, no endereço: **Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dias úteis, contados da data de intimação.

13.7.3. A intimação conterà, no mínimo:

- I - a descrição dos fatos imputados;
- II - o dispositivo pertinente à infração;
- III - a identificação do licitante ou contratado.

13.8. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.8.1. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal observará:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a situação econômico-financeira do sancionado, no caso de aplicação de multa.

13.8.2. São circunstâncias agravantes:

- I - a reincidência;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo.

13.8.3. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

13.9. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

13.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS, e no caso de declaração de inidoneidade, também no CNEP.

13.9.2. A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

13.10. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.10.1. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, sopesando-se as demais infrações como circunstância agravante.

13.10.2. As disposições deste item aplicam-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 114, de 28 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel.: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Sul-MS, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

TAIS CAROLINE DA SILVA BARBOSA

GERENTE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL

CONTRATANTE

XX

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: _____

CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [●], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [●], DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Cumpro integralmente as normas relativas à proteção do trabalho do menor, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2. Atende às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal e a qualificação técnica inicialmente exigidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: // _____

(Assinatura do Representante Legal)